



Município de Catanduvas

Gestão 2005/2008

LEI Nº 074/2006

SÚMULA: Altera o anexo I e IV da Lei nº 021/2002 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Aldoir Bernart, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º)- Fica alterado o anexo I e IV da Lei nº 021/2002 para o fim de criar os cargos, conforme tabela abaixo:

VAGA(S)	CARGO	SALÁRIO R\$	FUNÇÕES	CARGA HORÁRIA
01	PEDAGOGO	1.834,75	Executar serviços junto a Secretária de Trabalho e Assistência Social	40h
01	COORDENADOR PROJETOS SAÚDE	1.620,00	Executar os serviços de Coordenação dos Programas de Saúde junto a Secretária de Saúde	40h
01	ASSESSOR JURÍDICO	2.822,69	Executar os serviços jurídicos junto a Procuradoria Jurídica do Município, atuando nas mais diversas áreas da administração pública.	40h

Parágrafo Primeiro: Referidos Cargos ou Empregos Públicos serão regidos pelo RPPS - Regime Próprio de Previdência Social (Estatutário).

Parágrafo Segundo: Os Servidores ocupantes dos cargos criados por essa lei, terão direito a progressão, nos termos do contido na Lei 021/2002 e constantes do anexo IV, que fica acrescido dos mesmos.

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Catanduvas, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2006.


ALDOIR BERNART
Prefeito

EDITAIS



Município de Guaraniaçu
 Prefeitura Municipal de Guaraniaçu
 Rua: ...

31 LUIZ LOPES ROLTA	14,20
32 LANGEVA ALVES M. PRIMO	14,12
33 CLEAVAR PUGNISI CABRANO	14,12
34 EDILEUZA AUGUSTA DA SILVA	14,13
35 ELIENIR AP. CARNEIRO	14,12
36 IZABEL BI. COHNSEI	14,12
37 ROSALINA PADLEIA	14,12
38 MARQUETE CHAVES PARRHO	14,12
39 CLEIA MADALENA M. DA SILVA	13,76
40 FUCIA F. ENIMBARUNA	13,64
41 ROSI AP. F. MORAES	13,64
42 JOANITA SIMÃO MONTEIRO	13,64
43 ALCINDO KORTE	13,58
44 IRDA MARIA GASPAR	13,16
45 INDA MARIA DENEGA	13,16
46 IVANIR LETICIA DR.	13,16
47 MARIA DE F. ZANNI	13,16
48 CARMEN DE BARRERA	13,16
49 GERIR FRANGI DE MORAIS	13,04
50 ALETHE F. FORGELINI DE LIMA	13,04
51 LAURKA PALINSE	12,68
52 MARIA FATIMA S. MALACARNE	12,68
53 VALDINIA SIL. VIEIRO DE SOUZA	12,68
34 DIRCEU GOMES	12,68
35 IRACEMA RICHAREN DE OLIVEIRA	12,60
56 ROSMELI RAIBE FADINHA	12,20
57 LUIZ K. DE OLIVEIRA	12,20
58 ALDA NEI ALTA	12,20
59 ANA REGINA OLIVEIRA	11,72
60 LUIZES PAVENS CASTILHO	11,72
61 PEDRO GOMES FILHO	11,72
62 SUZANA F. MORAES	11,72
63 IVANIR P. TUGENSNI	11,72
64 ROSINALDA DE T. CLARO	11,60
65 ROSEDA V. MORENO	11,60
66 ANAFELIA V. MORENO	11,24
67 BERNANDA ALBERTONI	10,88
68 LAUDIANA PROVASAN	10,88
69 SOELAN GORO POSSAN	10,88
70 CENI SALETE BIVATTI	10,72
71 HANIELE MARIAS DA SILVA	10,72
72 ZONILDA S. TRONT	10,72
73 SANDRA MAIA TOMINI	10,72
74 SANDRA DA SILVA SOLEGO	10,40
75 DEIVANIRA C. M. DA SILVA	10,40
76 SUELI T. DOS SANTOS	10,38
77 JOSÉ EDMILSON WAYER	09,88
78 SALETE DE E. BEIRA	07,40
79 CLEANTINA SANTOS ROSA	07,28
80 LUZIMAR M. KOSVOLSKI	06,50
81 SANDRA REGINA MORANZA	06,50
82 GEONILDOSE BRASON	05,76



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
 ESTADO DO PARANÁ
 LEI Nº 1019/2006
 DATA: 08 de dezembro de 2006.

ORÇÃO - 1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RS 2.000,00
ORÇÃO DE MANUTENÇÃO - 1901 - EDUCAÇÃO	RS 2.000,00
ORÇÃO DE MANUTENÇÃO - 1902 - EDUCAÇÃO	RS 2.000,00
ORÇÃO DE MANUTENÇÃO - 1903 - EDUCAÇÃO	RS 2.000,00
ORÇÃO DE MANUTENÇÃO - 1904 - EDUCAÇÃO	RS 2.000,00
ORÇÃO DE MANUTENÇÃO - 1905 - EDUCAÇÃO	RS 2.000,00
ORÇÃO DE MANUTENÇÃO - 1906 - EDUCAÇÃO	RS 2.000,00
ORÇÃO DE MANUTENÇÃO - 1907 - EDUCAÇÃO	RS 2.000,00
ORÇÃO DE MANUTENÇÃO - 1908 - EDUCAÇÃO	RS 2.000,00
ORÇÃO DE MANUTENÇÃO - 1909 - EDUCAÇÃO	RS 2.000,00
ORÇÃO DE MANUTENÇÃO - 1910 - EDUCAÇÃO	RS 2.000,00
ORÇÃO DE MANUTENÇÃO - 1911 - EDUCAÇÃO	RS 2.000,00
ORÇÃO DE MANUTENÇÃO - 1912 - EDUCAÇÃO	RS 2.000,00
ORÇÃO DE MANUTENÇÃO - 1913 - EDUCAÇÃO	RS 2.000,00
ORÇÃO DE MANUTENÇÃO - 1914 - EDUCAÇÃO	RS 2.000,00
ORÇÃO DE MANUTENÇÃO - 1915 - EDUCAÇÃO	RS 2.000,00
ORÇÃO DE MANUTENÇÃO - 1916 - EDUCAÇÃO	RS 2.000,00
ORÇÃO DE MANUTENÇÃO - 1917 - EDUCAÇÃO	RS 2.000,00
ORÇÃO DE MANUTENÇÃO - 1918 - EDUCAÇÃO	RS 2.000,00
ORÇÃO DE MANUTENÇÃO - 1919 - EDUCAÇÃO	RS 2.000,00
ORÇÃO DE MANUTENÇÃO - 1920 - EDUCAÇÃO	RS 2.000,00



Município de Catanduvas
 Edital 2005/2008

01	PROFESSOR	124,75	PROFESSOR	48h
02	PROFESSOR	124,75	PROFESSOR	48h
03	PROFESSOR	124,75	PROFESSOR	48h
04	PROFESSOR	124,75	PROFESSOR	48h
05	PROFESSOR	124,75	PROFESSOR	48h
06	PROFESSOR	124,75	PROFESSOR	48h
07	PROFESSOR	124,75	PROFESSOR	48h
08	PROFESSOR	124,75	PROFESSOR	48h
09	PROFESSOR	124,75	PROFESSOR	48h
10	PROFESSOR	124,75	PROFESSOR	48h
11	PROFESSOR	124,75	PROFESSOR	48h
12	PROFESSOR	124,75	PROFESSOR	48h
13	PROFESSOR	124,75	PROFESSOR	48h
14	PROFESSOR	124,75	PROFESSOR	48h
15	PROFESSOR	124,75	PROFESSOR	48h
16	PROFESSOR	124,75	PROFESSOR	48h
17	PROFESSOR	124,75	PROFESSOR	48h
18	PROFESSOR	124,75	PROFESSOR	48h
19	PROFESSOR	124,75	PROFESSOR	48h
20	PROFESSOR	124,75	PROFESSOR	48h

Art. 4º - O candidato deverá apresentar o seguinte currículo: ...
 Art. 5º - O candidato deverá apresentar o seguinte currículo: ...
 Art. 6º - O candidato deverá apresentar o seguinte currículo: ...
 Art. 7º - O candidato deverá apresentar o seguinte currículo: ...
 Art. 8º - O candidato deverá apresentar o seguinte currículo: ...
 Art. 9º - O candidato deverá apresentar o seguinte currículo: ...
 Art. 10º - O candidato deverá apresentar o seguinte currículo: ...
 Art. 11º - O candidato deverá apresentar o seguinte currículo: ...
 Art. 12º - O candidato deverá apresentar o seguinte currículo: ...
 Art. 13º - O candidato deverá apresentar o seguinte currículo: ...
 Art. 14º - O candidato deverá apresentar o seguinte currículo: ...
 Art. 15º - O candidato deverá apresentar o seguinte currículo: ...
 Art. 16º - O candidato deverá apresentar o seguinte currículo: ...
 Art. 17º - O candidato deverá apresentar o seguinte currículo: ...
 Art. 18º - O candidato deverá apresentar o seguinte currículo: ...
 Art. 19º - O candidato deverá apresentar o seguinte currículo: ...
 Art. 20º - O candidato deverá apresentar o seguinte currículo: ...



Município de Catanduvas
 Edital 2005/2008

Art. 1º - O candidato deverá apresentar o seguinte currículo: ...
 Art. 2º - O candidato deverá apresentar o seguinte currículo: ...
 Art. 3º - O candidato deverá apresentar o seguinte currículo: ...
 Art. 4º - O candidato deverá apresentar o seguinte currículo: ...
 Art. 5º - O candidato deverá apresentar o seguinte currículo: ...
 Art. 6º - O candidato deverá apresentar o seguinte currículo: ...
 Art. 7º - O candidato deverá apresentar o seguinte currículo: ...
 Art. 8º - O candidato deverá apresentar o seguinte currículo: ...
 Art. 9º - O candidato deverá apresentar o seguinte currículo: ...
 Art. 10º - O candidato deverá apresentar o seguinte currículo: ...
 Art. 11º - O candidato deverá apresentar o seguinte currículo: ...
 Art. 12º - O candidato deverá apresentar o seguinte currículo: ...
 Art. 13º - O candidato deverá apresentar o seguinte currículo: ...
 Art. 14º - O candidato deverá apresentar o seguinte currículo: ...
 Art. 15º - O candidato deverá apresentar o seguinte currículo: ...
 Art. 16º - O candidato deverá apresentar o seguinte currículo: ...
 Art. 17º - O candidato deverá apresentar o seguinte currículo: ...
 Art. 18º - O candidato deverá apresentar o seguinte currículo: ...
 Art. 19º - O candidato deverá apresentar o seguinte currículo: ...
 Art. 20º - O candidato deverá apresentar o seguinte currículo: ...

Art. 1º - O candidato deverá apresentar o seguinte currículo: ...
 Art. 2º - O candidato deverá apresentar o seguinte currículo: ...
 Art. 3º - O candidato deverá apresentar o seguinte currículo: ...
 Art. 4º - O candidato deverá apresentar o seguinte currículo: ...
 Art. 5º - O candidato deverá apresentar o seguinte currículo: ...
 Art. 6º - O candidato deverá apresentar o seguinte currículo: ...
 Art. 7º - O candidato deverá apresentar o seguinte currículo: ...
 Art. 8º - O candidato deverá apresentar o seguinte currículo: ...
 Art. 9º - O candidato deverá apresentar o seguinte currículo: ...
 Art. 10º - O candidato deverá apresentar o seguinte currículo: ...
 Art. 11º - O candidato deverá apresentar o seguinte currículo: ...
 Art. 12º - O candidato deverá apresentar o seguinte currículo: ...
 Art. 13º - O candidato deverá apresentar o seguinte currículo: ...
 Art. 14º - O candidato deverá apresentar o seguinte currículo: ...
 Art. 15º - O candidato deverá apresentar o seguinte currículo: ...
 Art. 16º - O candidato deverá apresentar o seguinte currículo: ...
 Art. 17º - O candidato deverá apresentar o seguinte currículo: ...
 Art. 18º - O candidato deverá apresentar o seguinte currículo: ...
 Art. 19º - O candidato deverá apresentar o seguinte currículo: ...
 Art. 20º - O candidato deverá apresentar o seguinte currículo: ...

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edital 2005/2008

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edital 2005/2008